



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 050/2003  
DE LEI

Autor MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

Assunto "Concedo Perpetuidade à Sepultura nº 510, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Apresentado em 27 de NOVEMBRO de 2003  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 11 de DEZEMBRO de 2003

Extraído o autógrafo em 11 de DEZEMBRO de 2003  
Substituiu a Sanção sob protocolo em 11 de DEZEMBRO de 2003, pelo ofício n.º 096/2003  
Encaminhado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Estado Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Requivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em 15 de Dezembro de 2003 no D.O.J. nº 708  
Lei nº 999/2003

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
Em 24 / 11 / 2003  
N.º 050 L.º 01 Fls. 28V

**PROJETO DE LEI N.º /2003.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 510, Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.

Autor: Marcio Rodrigues Francisco

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 510, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARCOS ANTONIO CORREA.

Art. 2º - À família de MARCOS ANTONIO CORREA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Novembro 2003.

*Marcio R. Francisco*  
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27 / 11 / 2003

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 04 / 12 / 2003

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 11 / 12 / 2003

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101





# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 CNPJ 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 262058

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Safire

Recebi do Sr. Luiz Henrique Pereira Chaves a importância de R\$ 63.62

Referente a afelamento de Marcos Antonio Correa

na Sepultura 510 Quadra 02

Óbito 72.948 Livro Fl. Cartório R10

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLÉ.	Aluguel			
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			63.62
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída dos Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$			63.62

Mod

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

R E C I B O

Nova Iguaçu, 10 de Novembro de 200

Maria Luiza C.S.

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° /2003.**

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 510,  
Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.**

**Autor: Marcio Rodrigues Francisco**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 510, Quadra  
02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARCOS  
ANTONIO CORREA.**

**Art. 2º - À família de MARCOS ANTONIO CORREA, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 11 de Dezembro 2003 .**

*Jose Alves do Espirito Santo*  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**

LEI N.º 999/2003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

*"Concede perpetuidade à sepultura nº 510, Quadra 02, do Cemitério de Japeri e dá providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I.:

**Art. 1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARCOS ANTONIO CORREA.

**Art. 2º** - À família de MARCOS ANTONIO CORREA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Dezembro de 2003.

CARLOS MORAES COSTA  
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato n.º 185/2003.

**Partes:** *CONSTRUTORA SANTA JULIA 2000 LTDA*, como contratado e o Município de Japeri, como Contratante.

**Objeto:** OBRA DE DRENAGEM NA RUA MARCO AURÉLIO E AV. BEIRA RIO (trecho) Bairro Marajoara.

**Valor:** R\$ 237.662,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

**Prazo do contrato:** 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de serviço inicial.

**Fundamento:** Lei de licitações - 8666/93 e Processo Administrativo n.º 0884/2003.

**Empenho:** 000925/03 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - programa de trabalho 0501.15.451.0020.1.027.

**Assinatura do Contrato:** 10/12/2003.

PROCURADORIA GERAL





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 050 /2001. 2003

Autor: Márcio Rodrigues Francisco

Designo Relator, o Vereador

Enéas Paes Leme  
Enéas Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

Márcio R. Francisco  
Márcio Presidente

O Projeto em tela, de autoria de Márcio Rodrigues Francisco,  
cuja ementa é "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 510, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

Enéas Paes Leme  
Enéas Relator

Marcos da Silva Almeida  
Marcos Membro

Antônio do Espírito Santo  
Antônio Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 050/2003

AUTOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

Designo Relator o Vereador

*Francisco de Espirito Santo*  
Ee EM / /

*Elio*  
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO, cuja ementa é: "Cede Perpetuidade à Sepultura nº 510, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

*Francisco de Espirito Santo*  
Ee RELATOR

*Antônio*  
MEMBRO  
*Márcio R. Francisco*  
marcus MEMBRO